



AVISO DE LICITAÇÃO- A Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia-TO, CNPJ: 25.063.918/0001, localizada na Rua A, nº 04, Praça da Prefeitura, Centro, Santa Fé do Araguaia – TO, CEP: 77848-000, Telefax (63) 3470-1191 / 1362, E-mail: pmsantafedoaraguaia@uol.com.br, torna público aviso de licitações: tomada de preço nº01/21- menor preço global abertura 10/06/2021 as 08:30 horas, CONVÊNIO 867921/2018 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA/TO. Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link; [https://www.santafedoaraguaia.to.gov/portaldatransparencia /](https://www.santafedoaraguaia.to.gov/portaldatransparencia/), na Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal no endereço e telefone acima citado, durante horário de expediente das 07:30 as 17:30. Santa Fé do Araguaia, 26 de maio de 2021. VICENÇA VIEIRA DANTAS LINO DA SILVA- PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO- O Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia-TO, CNPJ: 12.400.051/0001-90, torna público que fará realizar na sala de licitações localizada na Rua A, nº 04, Praça da Prefeitura, Centro, Santa Fé do Araguaia – TO, CEP: 77848-000, Telefax (63) 3470-1191/1362, E-mail: pmsantafedoaraguaia@uol.com.br, abertura de procedimentos: PREGÃO

ELETRONICO - Nº 09/2021 – menor preço por item-abertura:09/06/2021 as 07:30 horas – visando aquisição de uma ambulância “tipo A” furgão a diesel, adaptada para cadeirante, materiais de informática e câmara de conservação para atender o fortalecimento da atenção básica no Município de Santa Fé do Araguaia-TO. Edital registrado na plataforma bllcompras.com. Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link; [https://www.santafedoaraguaia.to.gov/portaldatransparencia /](https://www.santafedoaraguaia.to.gov/portaldatransparencia/), na Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal no endereço e telefone acima citado, durante horário de expediente das 07:30 as 17:30. Santa Fé do Araguaia, 26 de maio de 2021. CINTHIA VIEIRA DANTAS- Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E, Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar PREGAO PRESENCIAL Nº09-2021, aberto no dia 25 DE MAIO DE 2021, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Objeto: Contratação de serviços de gestão e planejamento no desenvolvimento das atividades junto ao controle interno, fundos e secretarias deste Município de Santa Fé do Araguaia - TO.

- **MIDIX TECNOLOGIA EIRELI-ME - CNPJ: 19.318.873/0001-75, Rua Vereador Falcao Coelho 123, sala 02, setor central, Araguaia –TO CEP 77.805-020. (63) 3415-2002.- neste ato representado por : Manoel Messias dos Santos Oliveira- CPF 946.366.051-87- RG 433350 SSP-TO**
- **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL

000 01	9,0000	9,0000	UN	1060 3	CONEXÃO DE INTERNET	3.600,00	32.400,00
TOTAL GERAL							32.400,00

• FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00002	9,0000	9,0000	UN	10603	CONEXÃO DE INTERNET	900,00	8.100,00
TOTAL GERAL							8.100,00

• PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS AFINS

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00003	9,0000	9,0000	UN	10603	CONEXÃO DE INTERNET	3.600,00	32.400,00
TOTAL GERAL							32.400,00

• FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00004	9,0000	9,0000	UN	10603	CONEXÃO DE INTERNET	1.350,00	12.150,00
TOTAL GERAL							12.150,00

PREFEITURA DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, aos 26 DE MAIO DE 2021

Art. 3º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.
 Art. 4º - Determinar ao serviço de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL AOS 26 DE MAIO DE 2021.

 VICENÇA VIEIRA DANTAS LINO DA SILVA
 PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº12-2021
Pregão Presencial nº01-2021
PROCESSO: 01-2021

OBJETO: Visando a aquisição de materiais hidráulicos e afins para atender a demanda do serviço autônomo de Água e

Esgoto de Santa Fé do Araguaia-TO.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E

ESGOTO, CNPJ: 02.177.414/0001-16

CONTRATADO (A) EMPRESA CENTRAL COMERCIO DE CIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ- 20.537.753/0001-48

VALORES: R\$311.040,15 (TREZENTOS E ONZE MIL QUARENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS)

VIGENCIA DO CONTRATO: 26/05/2021 A 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2021.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA- Contratante: CENTRAL COMERCIO DE CIMENTOS EIRELI-ME /CONTRATADO.

SANTA FÉ DO ARAGUAIA, 26 DE MAIO DE 2021.

 Janes Beleza Lopes -Diretor do Saae - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
 Portaria nº 027/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº35/2021
PREGAO PRESENCIAL Nº08-2021

OBJETO: Contratação de serviços de gestão e planejamento no desenvolvimento das atividades junto ao controle

interno, fundos e secretarias deste Município de Santa Fé do Araguaia - TO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia-TO; CNPJ: 25.063.918/0001-00

CONTRATADO (A) – LOURENICE FERREIRA DE SA BARROS – (L F ASSESSORIA), CNPJ- 40.523.499/0001-36

Valor total: R\$ 33.600,00 (TRINTA E TRES MIL E SEISCENTOS REAIS) SENDO 07 PARCELAS NO VALOR DE R\$4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

VIGENCIA DO CONTRATO: 26/05/2021 A 31/12/2021

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2021.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA- Contratante: LOURENICE FERREIRA DE SA BARROS/CONTRATADO.

SANTA FÉ DO ARAGUAIA, 26 DE MAIO DE 2021.

 VICENÇA VIEIRA DANTAS LINO DA SILVA
 PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 029 de 12 de Maio de 2021.

“Dispõe sobre a anulação de ato administrativo ilegal (doações de imóveis/terreno sem atender aos preceitos legais)”.

A Prefeita Municipal de Santa Fé do Araguaia,
Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que todo e qualquer ato administrativo pode ser revisto a qualquer tempo pela administração pública;

CONSIDERANDO que na administração pública os bens e os interesses não se acham entregues **à livre disposição da vontade do administrador**, sendo dever gerenciá-los nos termos da finalidade legal a que estão adstritos;

CONSIDERANDO que os termos de doação foram realizados no mês de Junho de 2020, ou seja, em **período vedado**, em afronta aos termos do § 10 do art. 73 da Lei nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO que os termos de doação descumpriram integralmente as condições exigidas nos art. 2º e 3º da Lei Municipal 311/2007;

CONSIDERANDO que a área pública doada de forma irregular possui destinação para a *construção de uma praça* que irá atender toda a coletividade, devendo a administração zelar pela supremacia do interesse público sobre o privado;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 120 da Lei Orgânica Municipal determina que: *“quando houver alienação de bens municipais, deverá ser observado o interesse público e a preservação patrimonial do Município”*;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal à época, não adotou procedimento legal para doação de bem público imóvel, relegando o caminho que garantia ao Município os melhores resultados ao dispor de seu patrimônio e, sobretudo, que *beneficiasse a coletividade, deixando de observar o disposto no parágrafo único do artigo 120 da Lei Orgânica Municipal*;

CONSIDERANDO que a administração deve anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, como é o caso das presentes doações, onde verifica-se irregularidade na escolha dos beneficiários em desacordo com os termos da lei municipal 311/2007;

CONSIDERANDO que a anulação pode ser feita pela a Administração Pública, com base no seu *poder de autotutela* sobre seus próprios atos, que independem da provocação do interessado, uma vez que, estando a Administração Pública vinculada ao princípio da legalidade, ela tem o PODER-DEVER de zelar pela sua observância;

CONSIDERANDO que a atual administração está firmemente comprometida em conduzir a gestão municipal com economicidade, eficiência e austeridade, para oferecer o melhor dos esforços e alcançar resultados satisfatórios nas ações junto à comunidade.

CONSIDERANDO por fim que o gestor público deve obediência ao princípio da legalidade e os bens doados violaram não só a lei eleitoral, mas também a própria lei municipal, e sua manutenção inclui a gestora atual no rol de ações e condutas ímprobas;

DECRETA:

Art. 1º. Diante das diversas irregularidades constatadas nos termos de doação de bem imóvel público realizados em afronta ao § 10º do artigo 73 da Lei 9.504/97, artigos 2º, 3º e 8º da Lei Municipal 311/2007 e ao artigo 120, parágrafo púnico da *Lei Orgânica Municipal*, ficam **ANULADOS** os atos administrativos de doações dos bens públicos expedidos no ano de 2020, situados no Setor São José, conforme discriminação abaixo:

Bem doado: 01 lote vazio, situado na Rua H, s/n, quadra 1-A, **LOTE 18, Setor São Jose**, possuindo pela **frente** 9,71m, confrontando com a rua H; **fundo** 8,14m, confrontando com os lotes 10 e 11. Na **lateral direita**-16,50 m confrontando com o lote 19; na **lateral esquerda**, 16,50m confrontando com o lote 17, com **área total de terreno medindo 147,26m²**, sem benfeitorias.

Bem doado: 01 lote vazio, situado na Rua H, s/n, quadra 1-A, **LOTE 17, Setor São Jose**, possuindo pela **frente** 9,71m, confrontando com a rua H; **fundo** 8,14m, confrontando com os lotes 11 e 12. Na **lateral direita**-16,50m confrontando com o lote 18; na **lateral esquerda**, 16,50m confrontando com o lote 16, com **área total de terreno medindo 147,26m²**, sem benfeitorias.

Bem doado: 01 lote vazio, situado na Rua H, s/n, quadra 1-A, **LOTE 16, Setor São Jose**, possuindo pela **frente** 9,71m, confrontando com a rua H; **fundo** 8,14m, confrontando com o lote 12. Na **lateral direita**- 16,50m confrontando com o lote 17; na **lateral esquerda**, 16,50m confrontando com o lote 15, com **área total de terreno medindo 147,26m²**, sem benfeitorias.

Bem doado: 01 lote vazio, situado na Rua H, s/n, quadra 1-A, **LOTE 15, Setor São Jose**, possuindo pela **frente 9,71m**, confrontando com a rua H; **fundo 8,14m**, confrontando com os lotes 12 e 13. Na **lateral direita- 16,50m** confrontando com o lote 16; na **lateral esquerda, 16,50m** confrontando com o lote 14, **com área total de terreno medindo 147,26m²**, sem benfeitorias.

Bem doado: 01 lote vazio, situado na Rua H, s/n, quadra 1-A, **LOTE 14, Setor São Jose**, possuindo pela **frente 9,71m**, confrontando com a rua H esquina com a rua G, com um chanfro de 1,71m; **fundo 8,14m**, confrontando com o lote 13. Na **lateral direita- 16,50m** confrontando com o lote 16; na **lateral esquerda, 16,50m** confrontando com o lote 15, **com área total de terreno medindo 147,26m²**, sem benfeitorias.

Bem doado: 01 lote vazio, situado na Rua D, s/n, quadra 1-A, **LOTE 13, Setor São Jose**, possuindo pela **frente 9,70m**, confrontando com a rua D esquina com a rua G, com um chanfro de 1,70m; **fundo 11,40m**, confrontando com os lotes 14/15. Na **lateral direita- 16,50m** confrontando com a rua G; na **lateral esquerda, 16,50m** confrontando com o lote 12, **com área total de terreno medindo 174,07m²**, sem benfeitorias.

Bem doado: 01 lote vazio, situado na Rua D, s/n, quadra 1-A, **LOTE 12, Setor São Jose**, possuindo pela **frente 9,70m**, confrontando com a rua D; **fundo 11,40m**, confrontando com os lotes 16/17. Na **lateral direita- 16,50m** confrontando com o lote 13; na **lateral esquerda, 16,50m** confrontando com o lote 11, **com área total de terreno medindo 174,07m²**, sem benfeitorias.

Bem doado: 01 lote vazio, situado na Rua D, s/n, quadra 1-A, **LOTE 11, Setor São Jose**, possuindo pela **frente 9,70m**, confrontando com a rua D; **fundo 11,40m**, confrontando com os lotes 17/18. Na **lateral direita- 16,50m** confrontando com o lote 12; na **lateral esquerda, 16,50m** confrontando com o lote 10, **com área total de terreno medindo 174,07m²**, sem benfeitorias.

Bem doado: 01 lote vazio, situado na Rua D, s/n, quadra 1-A, **LOTE 10, Setor São Jose**, possuindo pela **frente 9,70m**, confrontando com a rua D; **fundo 11,40m**, confrontando com o lote 19. Na **lateral direita- 16,50m** confrontando com o lote 11; na **lateral esquerda, 16,50m** confrontando com o lote 09, **com área total de terreno medindo 174,07m²**, sem benfeitorias.

Bem doado: 01 lote vazio, situado na Rua H, s/n, quadra 1-A, **LOTE 19, Setor São Jose**, possuindo pela **frente 9,71m**, confrontando com a rua H; **fundo 8,14m**, confrontando com os lotes 09/10. Na **lateral direita- 16,50m** confrontando com o lote 20; na **lateral esquerda,**

16,50m confrontando com o lote 18, **com área total de terreno medindo 147,26m²**, sem benfeitorias.

Bem doado: 01 lote vazio, situado na Rua H, s/n, quadra 1-A, **LOTE 20, Setor São Jose**, possuindo pela **frente 9,71m**, confrontando com a rua H esquina com a rua São Jose, com um chanfro de 1,71m; **fundo 8,14m**, confrontando com o lote 9. Na **lateral direita- 16,50m** confrontando com a rua São José; na **lateral esquerda, 16,50m** confrontando com o lote 19, **com área total de terreno medindo 147,26m²**, sem benfeitorias.

Bem doado: 01 lote vazio, situado na Rua D, s/n, quadra 1-A, **LOTE 05, Setor São Jose**, possuindo pela **frente 11,65m**, confrontando com a rua D; **fundo 9,00m**, confrontando com o lote 7. Na **lateral direita- 17,40m** confrontando com o lote 04; na **lateral esquerda, 17,40m** confrontando com o lote 06, **com área total de terreno medindo 179,65m²**, sem benfeitorias.

Bem doado: 01 lote vazio, situado na Rua A, ESQUINA COM A RUA SÃO JOSE, s/n, quadra 1, **LOTE 01, Setor São Jose**, possuindo pela **frente 5,40m**, confrontando com a rua A com um chanfro de 2,00m; **fundo 13,40m**, confrontando com o lote 2. Na **lateral direita- 17,20m** confrontando com o lote 08; na **lateral esquerda, 21,00m** confrontando com a Rua São Jose, **com área total de terreno medindo 179,54m²**, sem benfeitorias.

Bem doado: **02 lotes** vazios, sendo o **LOTE 03** situado na Rua D, ESQUINA COM A RUA SÃO JOSE, quadra 1, Setor São Jose, possuindo pela **frente 9,50m**, confrontando com a rua D com um chanfro de 1,96m; **fundo 9,00m**, confrontando com o lote 2. Na **lateral direita- 16,50m** confrontando com a rua São Jose; na **lateral esquerda, 17,40m** confrontando com o lote 4, **com área total de terreno medindo 165,85m²**.

LOTE 04 situado na Rua D, quadra 1, Setor São Jose, possuindo pela **frente 11,65m**, confrontando com a rua D; **fundo 9,00m**, confrontando com o lote 2. Na **lateral direita- 17,40m** confrontando com o lote 3; na **lateral esquerda, 17,40m** confrontando com o lote 5, com área total de terreno medindo 179,65m²

Bem doado: 01 lote vazio, situado na Rua D, s/n, quadra 1, **LOTE 06, Setor São Jose**, possuindo pela **frente 9,50m**, com um chanfro de 2,30m, confrontando com a rua D; **fundo 9,00m**, confrontando com o lote 7. Na **lateral direita- 17,40m** confrontando com o lote 05; na **lateral esquerda, 16,50m** confrontando com a rua G, **com área total de terreno medindo 176,28m²**, sem benfeitorias.

Bem doado: 01 lote vazio, situado na Rua A, s/n, quadra 1, **LOTE 08, Setor São Jose**, possuindo pela **frente 5,40m**, confrontando com a rua A; **fundo 13,40m**, confrontando com o lote 7. Na **lateral direita- 17,20m** confrontando com o lote 01; na **lateral esquerda, 17,20m** confrontando com a Rua G, **com área total de terreno medindo 161,68m²**, sem benfeitorias.

Bem doado: 01 lote vazio, situado na Rua D, ESQUINA COM A RUA SÃO JOSE, s/n, quadra 1-A, **LOTE 09, Setor São Jose**, possuindo pela **frente 9,70m**, com um chanfro de 1,70m confrontando com a rua D esquina com a rua São Jose, **fundo 11,40m**, confrontando com o lote 20. Na **lateral direita- 16,50m** confrontando com o lote 10; na **lateral esquerda, 16,50m** confrontando com a rua São José, **com área total de terreno medindo 174,07m²**, sem benfeitorias.

Art. 2º Nos termos do artigo 218 da Lei Complementar 455/2011, determine-se que o fiscal de posturas promova o **EMBARGO** para a suspensão de qualquer obra *iniciada ou não* nos locais detalhados no art. 1º, autuando formalmente os interessados dando-lhes ciência dos termos deste decreto, ressaltando que, na forma do § 1º do artigo 218, o oferecimento de defesa pelo embargado *não* constitui causa impeditiva ou suspensiva do embargo.

§ Único: A parte interessada, nos termos do Código de Posturas Municipal, poderá, caso queira, apresentar razões de defesa, facultando-se a juntada de documentos que entenda necessário.

Art. 3º Os bens ilegalmente doados REGRESSAM automaticamente ao acervo patrimonial do Poder Público Municipal, para atender destinação específica em favor de toda a comunidade de Santa Fé do Araguaia/TO.

§ Único: Este decreto municipal deverá ser enviado ao Cartório de Registros de Imóveis de Santa Fé do Araguaia/TO, para proceder averbação de anulação da doação na matrícula dos imóveis descritos neste decreto que porventura tiveram os títulos de posse expedidos, retornando a titularidade ao Município de Santa Fé do Araguaia/TO.

Art. 4º Fica criada a comissão especial constituída por servidores municipais, com poderes para analisar, *acompanhar a realização dos embargos*, solicitar e requerer a qualquer órgão público, documentação necessária para a regular verificação das doações,

certificando se preencheram os requisitos da lei municipal 311/2007 ou outra lei específica sobre o tema.

§ 1º Compõem a presente comissão:

Presidente: João Paulo Dias Da Conceição

Membro: Filipe Barbosa da Silva Rocha

Membro: Rhana Kimberly Matos De Souza

Membro: Shesma Alves, – Fiscal de postura, conforme atribuições previstas na lei municipal 253/2005.

§ 2º Ao final da inspeção documental e em campo, a comissão deverá apresentar para a gestão, relatório final contendo informações individuais e específicas de cada doação, incluindo a apresentação dos documentos necessários.

Art. 5º Determina-se a Coletoria Municipal a invalidação de qualquer alvará de construção expedido e a suspensão de novos alvarás referente aos bens imóveis descritos neste decreto.

Art. 6º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, **REVOGANDO-SE** todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Fé do Araguaia, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de maio de 2021.

Vicença Vieira Dantas Lino da Silva
Prefeita Municipal
Adm: 2021/2024

DECRETO Nº 030 de 12 de Maio de 2021.

“Dispõe sobre a anulação de ato administrativo ilegal (doações de imóveis/terreno sem atender aos preceitos legais)”.

A Prefeita Municipal de Santa Fé do Araguaia, Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que todo e qualquer ato administrativo pode ser revisto a qualquer tempo pela administração pública;

CONSIDERANDO que na administração pública os bens e os interesses não se acham entregues **à livre disposição da vontade do administrador**, sendo dever gerenciá-los nos termos da finalidade legal a que estão adstritos;

CONSIDERANDO que os termos de doação e os títulos de posse foram expedidos em nos meses de **Fevereiro, Março e Junho de 2020**, ou seja, em **período vedado**, em afronta aos termos do § 10 do art. 73 da Lei nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO que os termos de doação e por consequência, os títulos de posse descumpriram integralmente as condições exigidas nos art. 2º e 3º da Lei Municipal 311/2007;

CONSIDERANDO que a área pública doada de forma irregular possui destinação pública para atender *toda a coletividade*, devendo a administração zelar pela supremacia do interesse público sobre o privado;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 120 da Lei Orgânica Municipal determina que: *“quando houver alienação de bens municipais, deverá ser observado o interesse público e a preservação patrimonial do Município”*;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal à época, não adotou procedimento legal para doação de bem público imóvel nem mesmo a regular expedição dos referidos títulos, relegando o caminho que garantia ao Município os melhores resultados ao dispor de seu patrimônio e, sobretudo, que *beneficiasse a coletividade, deixando de observar o disposto no parágrafo único do artigo 120 da Lei Orgânica Municipal*;

CONSIDERANDO que a administração deve anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, como é o caso das presentes doações, onde verifica-se irregularidade na escolha dos beneficiários em desacordo com os termos da lei municipal 311/2007;

CONSIDERANDO que a anulação pode ser feita pela a Administração Pública, com base no seu *poder de autotutela* sobre seus próprios atos, que independem da provocação do interessado, uma vez que, estando a Administração Pública vinculada ao princípio da legalidade, ela tem o **PODER-DEVER** de zelar pela sua observância;

CONSIDERANDO que a atual administração está firmemente comprometida em conduzir a gestão municipal com economicidade, eficiência e austeridade, para oferecer o melhor dos esforços e alcançar resultados satisfatórios nas ações junto à comunidade;

CONSIDERANDO por fim que o gestor público deve obediência ao **princípio da legalidade com o fiel cumprimento às leis municipais**, e os bens doados violaram não só a lei eleitoral, mas também a própria lei municipal, e sua manutenção inclui a gestora atual no rol de ações e condutas ímprobas;

DECRETA:

Art. 1º. Diante das diversas irregularidades constatadas nos termos de doação de bem imóvel público e por consequência, nos títulos de posse expedidos em 19 de março de 2020, em afronta ao § 10º do artigo 73 da Lei 9.504/97, artigos 2º, 3º e 8º da Lei Municipal 311/2007 e ao artigo 120, parágrafo púnico da *Lei Orgânica Municipal*, ficam **ANULADOS** os atos administrativos consubstanciados nos **TÍTULOS DE**

POSSE e nas DOAÇÕES dos bens públicos situados no *Setor Bom Sucesso e Setor Novo Planalto*, conforme discriminação abaixo:

Setor Bom Sucesso:

Bem doado: LOTE 02, sendo 01 lote vazio, situado na Rua 05, s/n, quadra QR09, **Setor Bom Sucesso**, possuindo pela **frente 19,55m**, confrontando com a rua 5; **fundo** 4,24m, confrontando com a praça pública municipal. Na **lateral direita**- 25,00m confrontando com o lote 03; na **lateral esquerda**, 30,03m confrontando com o estacionamento, com **área total de terreno medindo 297,45m²**, sem benfeitorias, com Título expedido em 19 de março de 2020.

Bem doado: LOTE 03, sendo 01 lote vazio, situado na Rua 05, s/n, quadra QR09, **Setor Bom Sucesso**, possuindo pela **frente 14,55m**, confrontando com a rua 5; **fundo** 14,66m, confrontando com a praça pública municipal. Na **lateral direita**- 25,00m confrontando com o lote 04; na **lateral esquerda**, 25,00m confrontando com o lote 02, com **área total de terreno medindo 364,50m²**, sem benfeitorias, com Título expedido em 19 de março de 2020.

Bem doado: LOTE 06, sendo 01 lote vazio, situado na Rua 05, s/n, quadra QR09, **Setor Bom Sucesso**, possuindo pela **frente 14,50m**, confrontando com a rua 5; **fundo** 14,66m, confrontando com a praça pública municipal. Na **lateral direita**- 25,00m confrontando com o lote 07; na **lateral esquerda**, 25,00m confrontando com o lote 05, com **área total de terreno medindo 364,50m²**, sem benfeitorias, com Título expedido em 19 de março de 2020.

Bem doado: LOTE 09, sendo 01 lote vazio, situado na Rua 05, s/n, quadra QR09, **Setor Bom Sucesso**, possuindo pela **frente 14,50m**, confrontando com a rua 5; **Fundo** 5,97m, confrontando com a praça pública municipal e **Fundo** 8,69 confrontando com o lote07. Na ~~lateral direita~~- 25,45m confrontando com o lote 10; na ~~lateral esquerda~~, 25,59m confrontando com o lote 08, com **área total de terreno medindo 364,50m²**, sem benfeitorias, com Título expedido em 19 de março de 2020.

Bem doado: LOTE 10, sendo 01 lote vazio, situado na Rua 05, s/n, quadra QR09, **Setor Bom Sucesso**, possuindo pela **frente 14,50m**, confrontando com a rua 5; **fundo** 14,42m, confrontando com a praça pública municipal. Na ~~lateral direita~~- 25,55m confrontando com o lote 11; na ~~lateral esquerda~~, 25,45m confrontando com o lote 09, com **área total de terreno medindo 364,50m²**, sem benfeitorias, com Título expedido em 19 de março de 2020.

Bem doado: LOTE 11, sendo 01 lote vazio, situado na Rua 05, s/n, quadra QR09, **Setor Bom Sucesso**, possuindo pela **frente 14,50m**, confrontando com a rua 5; **fundo** 14,61m, confrontando com a praça pública municipal. Na **lateral direita**- 25,30m confrontando com o lote 12; na **lateral esquerda**, 25,55m confrontando com o lote 10, com **área total de terreno medindo 364,50m²**, sem benfeitorias, com

Título expedido em 19 de março de 2020.

Bem doado: LOTE 12, sendo 01 lote vazio, situado na Rua 05, s/n, quadra QR09, **Setor Bom Sucesso**, possuindo pela **frente 24,92m**, confrontando com a rua 6; **fundo** 25,30m, confrontando com o lote 11. Na **lateral direita- 24,83m** confrontando com a praça pública municipal, chanfro com 8,82 limitado com a rua 05, com **área total de terreno medindo 364,38m²**, sem benfeitorias, com Título expedido em 19 de março de 2020.

Setor Novo Planalto:

Bem doado: LOTE 02A, Termo de doação nº 013/2020, sendo 01 lote vazio, situado na Rua Ulisses Guimarães, s/n, quadra 21, **Setor Novo Planalto**, possuindo pela **frente 12,00m**, confrontando com a rua Ulisses Guimarães; **fundo** 12,00m, confrontando com os lotes 03 e 04. Na **lateral direita- 35,00m** confrontando com o lote 02; na **lateral esquerda, 35,00m** confrontando com o lote 01, com **área total de terreno medindo 420,00m²**, sem benfeitorias.

Bem doado: LOTE 02B, Termo de doação nº 035/2020, sendo 01 lote vazio, situado na Rua Ulisses Guimarães, s/n, quadra 21, **Setor Novo Planalto**, possuindo pela **frente 12,00m**, confrontando com a rua Ulisses Guimarães; **fundo** 12,00m, confrontando com os lotes 03 e 04. Na **lateral direita- 30,00m** confrontando com o lote 02-A; na **lateral esquerda, 30,00m** confrontando com o lote 01, com **área total de terreno medindo 360,00m²**, sem benfeitorias.

Bem doado: LOTE 11, Termo de doação nº 024/2020, sendo 01 lote vazio, situado na Rua Floriano Peixoto, s/n, quadra 21, **Setor Novo Planalto**, possuindo pela **frente 10,00m**, confrontando com a rua Floriano Peixoto; **fundo** 10,00m, confrontando com área do Município. Na **lateral direita- 20,00m** confrontando com área do município; na **lateral esquerda 20,00m** confrontando com o lote 10, com **área total de terreno medindo 200,00m²**, sem benfeitorias.

Art. 2º Nos termos do artigo 218 da Lei Complementar 455/2011, determine-se que o fiscal de posturas promova o **EMBARGO** para a suspensão de qualquer obra iniciada ou não nos locais detalhados no art. 1º, atuando formalmente os interessados, devendo os mesmos tomarem ciência dos termos deste decreto, ressaltando que, na forma do § 1º do artigo 218, o oferecimento de defesa pelo embargado não constitui causa impeditiva ou suspensiva do embargo.

§ Único: A parte interessada, nos termos do Código de Posturas Municipal, poderá, caso queira, apresentar razões de defesa, facultando-se a juntada de documentos que entenda necessário.

Art. 3º Os bens ilegalmente doados REGRESSAM automaticamente ao acervo patrimonial do Poder Público Municipal, para atender destinação específica em favor de toda a comunidade de Santa Fé do Araguaia/TO.

Art. 4º Este decreto municipal deverá ser enviado ao Cartório de Registros de Imóveis de Santa Fé do Araguaia/TO, para averbação da anulação dos títulos na matrícula do imóvel, retornando a titularidade ao Município de Santa Fé do Araguaia/TO.

Art.5º Fica criada a comissão especial constituída por servidores municipais, com poderes para analisar, *acompanhar a realização dos embargos*, solicitar e requerer a qualquer órgão público, documentação necessária para a regular verificação das doações, certificando se preencheram os requisitos da lei municipal 311/2007 ou outra lei específica sobre o tema.

§ 1º Compõem a presente comissão:

Presidente: João Paulo Dias Da Conceição

Membro: Filipe Barbosa da Silva Rocha

Membro: Rhana Kimberly Matos De Souza

Membro: Shesma Alves, – Fiscal de postura, conforme atribuições previstas na lei municipal 253/2005.

§ 2º Ao final da inspeção documental e em campo, a comissão deverá apresentar para a gestão, relatório final contendo informações individuais e específicas de cada doação, incluindo a apresentação dos documentos necessários.

Art. 6º Determina-se a Coletoria Municipal a invalidação de qualquer alvará de construção expedido e a suspensão de novos alvarás referentes aos bens imóveis descritos neste decreto.

Art. 7º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, **REVOGANDO-SE** todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Fé do Araguaia, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de maio de 2021.

Vicença Vieira Dantas Lino da Silva

Prefeita Municipal

Adm: 2021/2024

Portaria nº 065 /2021 – Gabinete da Prefeita

Dispõe sobre as determinações para a Comissão Especial de acompanhamento de doações de bens públicos, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Santa Fé do Araguaia**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe

são conferidas pelo artigo 90, II, "a" da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode realizar a doação de imóvel, porém, mediante Lei Autorizativa e com possibilidade de reversão do bem para a Administração Pública no caso de descumprimento da finalidade do imóvel;

CONSIDERANDO que o município está buscando verificar a regularidade dos termos de doação de imóveis públicos realizados nos anos de 2017, 2018 e 2019, certificando o preenchimento das condições exigidas nos art. 2º e 3º da Lei Municipal 311/2007;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 120 da Lei Orgânica Municipal determina que: "*quando houver alienação de bens municipais, deverá ser observado o interesse público e a preservação patrimonial do Município*";

CONSIDERANDO que a administração deve anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, como é o caso das presentes doações, onde verifica-se irregularidade na escolha dos beneficiários em desacordo com os termos da lei municipal 311/2007;

CONSIDERANDO que a anulação pode ser feita pela a Administração Pública, com base no seu *poder de autotutela* sobre seus próprios atos, que independem da provocação do interessado, uma vez que, estando a Administração Pública vinculada ao princípio da legalidade, ela tem o PODER-DEVER de zelar pela sua observância;

CONSIDERANDO que a atual administração está firmemente comprometida em conduzir a gestão municipal com economicidade, eficiência e austeridade, para oferecer o melhor dos esforços e alcançar resultados satisfatórios nas ações junto à comunidade.

CONSIDERANDO a criação da **COMISSÃO ESPECIAL CRIADA PELO DECRETO 029/2021**, constituída por servidores municipais, com poderes para analisar, *acompanhar a realização dos embargos*, solicitar e requerer a qualquer órgão público, documentação necessária para a regular verificação das doações, certificando se preencheram os requisitos da lei municipal 311/2007 ou outra lei específica sobre o tema;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a COMISSAO ESPECIAL instituída na forma do Decreto Municipal nº 030 de 12 de maio de 2021 realize levantamento da regularidade das doações nos seguintes bens:

SETOR	IMÓVEL
São José	Lote 20
São José	Lote 19
São José	Lote 18
São José	Lote 17
São José	Lote 16
São José	Lote 15
São José	Lote 14
São José	Lote 13
São José	Lote 12
São José	Lote 11
São José	Lote 10
São José	Lote 09
São José	Lote 08
São José	Lote 06
São José	Lote 05
São José	Lote 04
São José	Lote 03
São José	Lote 01

Setor	Imóvel
Bom Sucesso	Lote 02
Bom Sucesso	Lote 03
Bom Sucesso	Lote 06
Bom Sucesso	Lote 09
Bom Sucesso	Lote 10
Bom Sucesso	Lote 11
Bom Sucesso	Lote 12
Novo Planalto	Lote 2-A
Novo Planalto	Lote 2-B
Novo Planalto	Lote 11

SETOR	IMÓVEL	Nº DO TERMO	DATA
Novo Planalto	Lote 04	033	08/02/2017
Novo Planalto	Lote 09	034	08/02/2017
Novo Planalto	Lote 05	038	08/02/2017
Novo Planalto	Lote 02	040	08/02/2017
Novo Planalto	Lote 03	040	08/02/2017
Novo Planalto	Lote 06	041	09/02/2017
Novo Planalto	Lote 07	043	09/02/2017
Novo Planalto	Lote 08	008	09/04/2019
Novo Planalto	Lote 10	007	09/04/2019

§ 1º - A Comissão Deverá realizar vistorias locais nos imóveis acima descritos, apresentando relatório fotográfico datado, bem como realizar entrevistas com os beneficiários, solicitação dos documentos pessoais (CPF, RG e comprovante de endereço) e do imóvel, incluindo alvará de construção, termo de doação, escritura, cadastro junto ao município, e demais atos e documentos necessários a regular apuração das doações.

Art. 2º - A Comissão está autorizada a analisar, solicitar e requerer a qualquer órgão público, documentação necessária para a regular verificação das doações, certificando se preencheram os requisitos da lei municipal 311/2007 ou outra lei específica sobre o tema, em especial verificar a *data exata de início das construções* e se atendem aos preceitos da lei municipal 311/2007.

Art. 3º - Ao final da inspeção documental e em campo, a comissão deverá apresentar para a gestão, relatório final, contendo informações individuais e específicas de cada doação, incluindo a apresentação dos documentos necessários, **no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por até 90 dias.**

Art. 4º - Compõem a comissão especial:

Presidente: João Paulo Dias Da Conceição

Membro: Filipe Barbosa da Silva Rocha

Membro: Rhana Kimberly Matos De Souza

Membro técnico: Shesma Alves, – Fiscal de postura, conforme atribuições previstas na lei municipal 253/2005.

Art. 5º - Os membros da comissão deverão planejar e coordenar as atividades desenvolvidas, e as reuniões

serão precedidas de ata, apresentadas ao poder público no relatório final.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Santa Fé do Araguaia, Estado do Tocantins, aos 12 (doze) dias do Mês de Maio de 2021.

Frost Resistor Variable 100 1.4
VICENÇA VIEIRA DANTAS LINO DA SILVA
 Prefeita Municipal.